



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 970/2024

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS E DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DURANTE O ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL E O REFORÇO DESSAS INFORMAÇÕES NAS CONSULTAS DE ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA RECÉM-NASCIDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO-MG. (LEI THÉO MOREIRA GOULART)

O Prefeito Municipal de Sarzedo:

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, em nome do povo, APROVA, e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Art. 1º Fica instituída a realização de curso de primeiros socorros e de prevenção de acidentes durante o acompanhamento pré-natal e o reforço dessas informações nas unidades de saúde e nas consultas de acompanhamento das crianças após a alta.

Art. 2º Os estabelecimentos de saúde que realizam consultas de pré-natal deverão organizar curso simplificado de primeiros socorros e de prevenção de acidentes, com foco na primeira infância, a ser ministrado para as pacientes grávidas atendidas.

§ 1º O curso referido no Art. 1º deverá contemplar, entre outros temas relevantes:

- I- manobra para desobstrução de vias aéreas;
- II- prevenção de morte súbita do lactente;
- III- segurança no transporte de crianças;
- IV- prevenção de afogamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º O treinamento proporcionará aos pais e cuidadores:

- I- Técnicas essenciais de primeiros socorros;
- II- Habilidades práticas para situações de emergência;
- III- Educação contínua para enfrentar desafios médicos;
- IV- Orientações claras para lidar com situações críticas.

§ 3º regulamento poderá acrescentar mais temas, com base na epidemiologia relativa a agravos evitáveis da primeira infância.

§ 4º Preferencialmente, deverão participar do curso referido ambos os genitores e/ou responsáveis.

Art. 3º Os estabelecimentos de saúde habilitados ou que vierem ser habilitados para a realização de partos deverão apresentar aos pais dos recém-nascidos informações básicas de primeiros socorros e prevenção de acidentes com foco na primeira infância, na forma do regulamento.

§ 1º Os temas a serem abordados serão os mesmos listados no § 1º do art. 2º desta Lei, além de outros que sejam definidos no regulamento.

§ 2º O treinamento que trata a Lei poderá ser realizado individualmente ou em turma.

§ 3º Os estabelecimentos de saúde que realizam a primeira consulta da criança e as consultas de seguimento do bebê deverão reforçar para os pais e/ou responsáveis as informações referidas no caput deste artigo.

§ 4º As unidades de saúde, hospitais e demais estabelecimentos de saúde deverão afixar, em local visível, cópia da presente Lei.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela realização do curso, incluindo, se necessário, material didático e profissionais capacitados.

§ 1º Poderá ser firmada parcerias com outras secretarias municipais, como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a realização do curso de primeiros socorros.

§ 2º Poderá ser feita parcerias com empresas privadas, como empresas de saúde e de segurança, para a realização do curso de primeiros socorros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 14 de março 2024.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



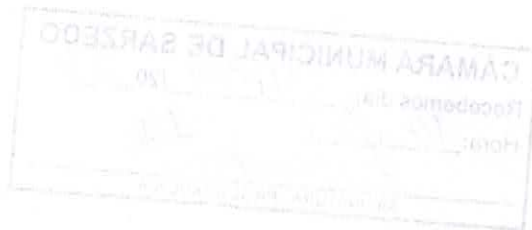
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I À LEI 970/2024

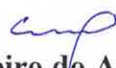
No dia 13 de setembro de 2023 o Sr. Edson Geraldo da Silva Júnior, Sargento da Polícia Militar lotado em Sarzedo, região metropolitana de Belo Horizonte, salvou um bebê de um mês de vida que estava engasgado.

Enquanto dirigia para casa no bairro Masterville, o militar notou o desespero dos vizinhos e agiu rapidamente aplicando a manobra de Heimlich no bebê Théo Moreira Goulart, que já estava perdendo os sinais vitais. O bebê reagiu positivamente à manobra, expelindo uma gosma e recuperando os sinais vitais.

O cabo se ofereceu para levar o bebê até o posto médico mais próximo e, durante o trajeto, precisou orientar a mãe para que fizesse novamente a manobra. O bebê foi atendido na UPA de Sarzedo, ficou em observação por algumas horas e foi liberado. Théo nascido no dia 02 de julho de 2023 é filho de Diego Leandro dos Santos Goulart e Kátia Moreira Goulart.



Sarzedo, 04 de abril de 2024.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal